



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 843/2014

## DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** Conforme Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, Lei nº 667, de 02 de dezembro de 2010, os vencimentos básicos dos professores passam a ser determinados, conforme Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, atualizado anualmente no mês de janeiro, calculado no mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental, definido nacionalmente, nos termos da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, garantido o mesmo percentual a todos os níveis.

**Art. 3º** O piso salarial profissional para ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica é acrescido de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento), aplicado sobre o Anexo III - Tabela de Vencimentos, constante da Lei nº 667, de 02 de dezembro de 2010.

**Art. 4º** As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais do magistério da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 28 de janeiro de 2014.

José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/05/2022*

